



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026/SEINF  
Processo SEI-2026-29000004

Considerando a necessidade da Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e/ou executivos de engenharia e/ou arquitetura, desenvolvidos integralmente em metodologia BIM (Building Information Modeling), visando atender às demandas da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura do Município de Angra dos Reis/RJ e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2026-29000004, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis - RJ, através da **Secretaria Extraordinária de Infraestrutura**, representada neste ato pelo **Sr. Alan Bernardo Coelho de Souza**, Brasileiro, casado, Secretário Extraordinário de Infraestrutura, matrícula nº 21019, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 010/2025, **ADERE** à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

**DADOS DA ATA ADERIDA:**

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 90.081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.206/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CNPJ Nº 32.147.670/0001-21.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com **prazo de vigência de 27/11/2025 a 26/11/2026**; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

**DADOS DA EMPRESA:**

**NOME DA EMPRESA:** BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA, CNPJ: 37.501.455/0001-09

**ENDEREÇO:** Avenida das Américas, nº 19.005, Blc 002, Sal 0520, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.790-703.

**TELEFONE:** (21) 96458-8127

**E-MAIL:** felipetadeu@barretoengenharia.com.br / licitacao@barretoengenharia.com.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:** Felipe Tadeu Freire de Mendonça

**CPF:** [REDACTED]

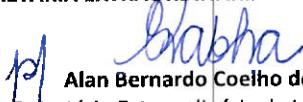
**RG:** [REDACTED]

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria Extraordinária de Infraestrutura de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Total	Porcentagem de desconto
1	1	Serviço	Serviços da Categoria 1 do Catálogo de Referência do Sistema EMOP de custos unitários do mês de maio de 2025.	R\$ 10.458.100,73	12,50%
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.458.100,73 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e cem reais e setenta e três centavos)</b>					

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA

  
**Alan Bernardo Coelho de Souza**  
Secretário Extraordinária de Infraestrutura  
*Luciene Jordão Rabha*  
Superintendência de Obras  
e Saneamento  
Matr.: 20421

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

FELIPE TADEU FREIRE DE  
MENDONÇA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por FELIPE TADEU  
FREIRE DE MENDONÇA: [REDACTED]  
Dados: 2026.02.23 11:22:17 -03'00'

**Felipe Tadeu Freire de Mendonça**  
Representante Legal

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: SGHN – HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 11.083.162/0001-57.

Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 4.193.439,98 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

VALOR TOTAL DO PREGÃO 90.086/2025: R\$ 4.193.439,98(quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARCOS SANTOS ROCHA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90.066/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Gráficos, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SSP.SEOPM, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.066/2025 e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 08.759.955/0001-39;

Vencedora do item 20, perfazendo o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.066/2025): R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### **TERMO DE ADESAO Nº 001/2026/SEINF PROCESSO SEI-2026-29000004**

Considerando a necessidade da Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e/ou executivos de engenharia e/ou arquitetura, desenvolvidos integralmente em metodologia BIM (Building Information Modeling), visando atender às demandas da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura do Município de Angra dos Reis/RJ e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2026-29000004, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis - RJ, através da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura, representada neste ato pelo Sr. Alan Bernardo Coelho de Souza, Brasileiro, casado, Secretário Extraordinário de Infraestrutura, matrícula nº 21019, portador da cédula de identidade nº 20xxxxxx60, CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 099. xxx.xxx-22, nomeado através da Portaria nº 010/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 90.081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.206/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICIPIO DE SAQUAREMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CNPJ Nº 32.147.670/0001-21.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 27/11/2025 a 26/11/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA, CNPJ: 37.501.455/0001-09

ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 19.005, Blc 002, Sal 0520, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.790-

703.

TELEFONE: (21) 96458-8127

E-MAIL: felipetadeu@barretoengenharia.com.br / licitacao@barretoengenharia.com.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME: Felipe Tadeu Freire de Mendonça

CPF: 142.xxx.xxx-86

RG: 26.xxx.xxx-8

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria Extraordinária de Infraestrutura de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Total	Porcentagem de desconto
1	1	Serviço	Serviços da Categoria 1 do Catálogo de Referência do Sistema EMOP de custos unitários do mês de maio de 2025.	R\$ 10.458.100,73	12,50%
VALOR TOTAL: R\$ 10.458.100,73 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e cem reais e setenta e três centavos)					

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2026****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS****N° 90.066/2025**

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal n° 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal n° 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal n° 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n° 8.078/90** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.066/2025, realizado por meio do processo administrativo n° **SEI-2025-16000449**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME**, CNPJ 08.759.955/0001-39, localizada na ESTRADA DE FERRO, 31 – PRAIA DO ANIL, ANGRA DOS REIS/RJ, CEP 23.904-040, Tel: (24) 3365-1434 e (24) 3365-5139 e e-mail: **fi-**

**nanceiro@freitasgrafica.com**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE FREITAS**, portador do Documento de Identidade n° 88xxxxx51 – IFP/RJ e CPF n° 321.xxx.xxx-49, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação n° 90.066/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Gráficos, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SSP.SEOPM**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.066/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	100.000	Unid.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” confeccionado em papel couche 150 gramas, no formato 210x150 com impressão em 4x4 cores.	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ARP R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais).</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro

PROCESSO Nº 6.206/2025  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICIPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 148/2025**

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras Públicas, **Priscilla Barroso Poubel**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 15 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 02 de Janeiro de 2025, portador da matrícula funcional 9825-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90081/2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 06/10/2025, processo administrativo n.º 6.206/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA**, com seu representante legal Felipe Tadeu Freire de Mendonça inscrito no RG: [REDACTED] e no CPF: [REDACTED], de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para elaboração de projetos executivos em Building Information Modeling (BIM), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90081/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor

**Razão social: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA**  
**CNPJ/MF: 37.501.455/0001-09**

PROCESSO Nº 6.206/2025  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**Endereço: Avenida das Américas nº19.005 Bl2 Sala 520, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 22.790-703**

**Contatos: 21-98106-4178**

**Representante: Felipe Tadeu Freire de Mendonça**

Item do TR	Descrição	Valor Total	Porcentagem de Desconto
1	Serviços da Categoria 1 do Catálogo de Referência do Sistema EMOP de custos unitários do mês de maio de 2025	R\$ 20.916.201,45	12,50%

**VALOR TOTAL: R\$ 20.916.201,45 (Vinte milhões novecentos e dezesseis mil duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo detentor do seguinte quantitativo:

Item nº	Órgão Gerenciador	Valor	Porcentagem de Desconto
1	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 2.091.620,15 (Equivalente a 10% da Ata)	12,50%

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Valor	Porcentagem de Desconto
1	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.928.268,20 (Equivalente a 14% da Ata)	12,50%
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia	R\$ 15.896.313,10 (Equivalente a 76% da Ata)	12,50%

PROCESSO Nº 6.206/2025  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

PROCESSO Nº 6.206/2025  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PROCESSO Nº 6.206/2025  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PROCESSO Nº 6.206/2025  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PROCESSO Nº 6.206/2025  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PROCESSO Nº 6.206/2025  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PROCESSO Nº 6.206/2025  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

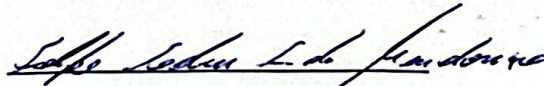
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Saquarema, 14 de novembro de 2025.



Secretária Municipal de Obras Públicas  
Priscilla Barroso Poubel  
CONTRATANTE / GERENCIADOR



BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA  
CNPJ 37.501.455/0001-09  
Representante Legal  
CONTRATADA



Patrícia da Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025

Processo Administrativo nº 085/2025.  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90053/2025.

Contratante: Município de Saquarema.  
Contratada: Legus Módulos Locação de Bens Móveis LTDA, CNPJ nº 15.192.641/0001-62.

Objeto: Aquisição de containers adaptados para módulo habitacional, com a finalidade de apoio as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Saquarema.

Prazo de Vigência: 12 meses.  
Valor Total do Contrato: R\$ 1.536.588,00.

Dotação Orçamentária:  
PT 23.695.0003.1.132;  
ND 4.4.90.52.23.00;  
Fonte 270401.

Saquarema, 14 de novembro de 2025.  
Rafael da Costa Castro  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

### EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 085/2025.  
Contrato Administrativo nº 162/2025.

Ficam designados os servidores Caio Andrade Silva, matrícula nº 10188, para exercer a função de gestor, Lucas Mee Barros Cavalcante, matrícula nº 962003, para exercer a função de fiscal técnico, Roberta Ferreira Rosa da Silva, matrícula nº 956402, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.  
Saquarema, 18 de novembro de 2025.  
Rafael da Costa Castro  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

### EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2025

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 1.743, de 1º de setembro de 2025.

Processo nº 14.888/2024.

Onde se lê:

Contratada: LCJ Empreendimentos e Ser-

viços LTDA, CNPJ nº 41.755.787/0001-40.

Leia-se:

Contratada: LCJ Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ nº 41.775.787/0001-40.

Saquarema, 12 de novembro de 2025.  
Rafael da Costa Castro  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

Processo Administrativo nº 8.171/2025.  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90055/2025 – Ata de Registro de Preços nº 112/2025.

Contratante: Município de Saquarema/Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: Equality Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 47.930.658/0001-66.

Objeto: Aquisição de uniformes para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Prazo de Vigência: 12 meses.  
Valor Total do Contrato: R\$ 36.224,00.

Dotação Orçamentária:  
PT 08.122.0012.2.268;  
ND 3.3.90.32.02.00;  
Fonte 170401.

Saquarema, 7 de novembro de 2025.  
Joice Mattos Terra Bravo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

### EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 8.171/2025.  
Contrato nº 035/2025 (FMAS).

Ficam designados os servidores Claydson de Assis Faria, matrícula nº 8085, para exercer a função de gestor, Pamella Dias da Fonseca, matrícula nº 961682, para exercer a função de fiscal técnico e Danilo Martinho Silva, matrícula nº 9510868, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.  
Saquarema, 7 de novembro de 2025.

Joice Mattos Terra Bravo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.



### EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BEM IMÓVEL Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 8.655/2025.

Expropriante: Município de Saquarema.  
Expropriado: Antonio Eloi de Paula Ferreira.

Objeto: Celebração de Termo Amigável para fins de desapropriação da área de terras medindo 45.491,10m², situada em “Boa Vista” ou “Mandigueiro”, 2º Distrito de Saquarema/RJ, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Saquarema/RJ, sob a matrícula nº 51.157, conforme Decreto Municipal nº 3.065, de 26 de setembro de 2025.

Valor Total da Desapropriação: R\$ 4.367.853,18.

Saquarema, 27 de outubro de 2025.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

Processo Administrativo nº 6.206/2025.

Pregão Eletrônico nº 90.081/2025.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para elaboração de Projetos executivos em Building Information Modeling (BIM).

Fornecedor			
Razão Social: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA			
CNPJ/IME: 37.501.455/0001-09			
Endereço: Avenida das Américas nº 19.005, bloco 520, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ			
CEP: 22.790-703			
Contato: 21-98106-4178			
Representante: Felipe Tadeu Freire da Mendonça			
Item do TR	Descrição	Valor estimado	Porcentagem de Desconto
1	Serviços da Categoria 1 do Catálogo de Referência do Sistema EMOP de custos unitários do mês de maio de 2025.	R\$ 20.916.201,45	12,50%

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES			
Item nº	Órgão Gerenciador	Valor	Porcentagem de Desconto
1	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 2.091.620,15 (Equivalente a 10% da Ata)	12,50%

Órgãos Participantes			
Item nº	Órgãos Participantes	Valor	Porcentagem de Desconto
1	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.928.268,20 (Equivalente a 14% da Ata)	12,50%
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Indústria, Ciência e Tecnologia	R\$ 15.896.313,10 (Equivalente a 76% da Ata)	12,50%

Valor Total: R\$ 20.916.201,45.

Saquarema, 14 de novembro de 2025.

Priscilla Barroso Poubel  
Secretária Municipal de Obras Públicas.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1635/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Contratante: Município de Saquarema, CNPJ nº 32.147.670/0001-21.